1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO N° 145/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E EMPRESA A. M. DA C. SARAIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ-MF Nº 32.215.300/0001-84 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, n° 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Sr.ª Sônia Maria Almeida dos Santos, nomeada pelo Decreto Municipal n° 008/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1476554 e CPF nº 327.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 512, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **A. M. DA C. SARAIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ N° 36.039.473/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATADA, Rua Val Paraiso, 563, 68.620-000, Mangueirão, Viseu/PA, telefone: (91) 98874-6231, e-mail: mangueirao.construcao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Aluisio Maria da Costa Saraiva, portador da CNH n° 04075261289da e CPF n° 361.XXX.XXX-00, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "d", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato n° 145/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Quantidade tem por objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R$ 2.375,34 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM	UNID	120	30	R$ 0,10	R$ 3,00
43	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM	UNID	100	25	R$ 0,15	R$ 3,75
44	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	UNID	150	37	R$ 0,16	R$ 5,92
45	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	UNID	100	25	R$ 0,21	R$ 5,25
46	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	UNID	120	30	R$ 0,35	R$ 10,50
52	CADEADO 30MM	UNID	15	3	R$ 15,30	R$ 45,90
55	CADEADO 45MM	UNID	10	2	R$ 25,50	R$ 51,00
57	CADEADO 60MM	UNID	15	3	R$ 40,75	R$ 122,25
69	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMUM	UNID	4	1	R$ 28,05	R$ 28,05
91	CHAPA GALVANIZADA BOBINA 0,43X1M	UNID	82	20	R$ 56,99	R$ 1.139,80
175	MARTELO COM UNHA 29 MM	UNID	4	1	R$ 33,60	R$ 33,60
179	METALON RETANGULAR 20X40MM	UNID	20	5	R$ 42,20	R$ 211,00
184	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50MM, ZINCADO	UNID	150	37	R$ 0,46	R$ 17,02
185	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 70MM, ZINCADO	UNID	100	25	R$ 0,65	R$ 16,25

186	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 80MM, ZINCADO	UNID	120	30	R$ 0,80	R$ 24,00
204	PREGO COM CABEÇA 11X11	KG	15	3	R$ 23,10	R$ 69,30
205	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X10	KG	20	5	R$ 11,85	R$ 59,25
206	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11	KG	20	5	R$ 13,50	R$ 67,50
207	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X12	KG	45	11	R$ 11,00	R$ 121,00
208	PREGO COM CABEÇA 2X10	KG	25	6	R$ 12,90	R$ 77,40
209	PREGO COM CABEÇA 2X11	KG	30	7	R$ 13,75	R$ 96,25
210	PREGO COM CABEÇA 2X12	KG	30	7	R$ 13,15	R$ 92,05
211	PREGO COM CABEÇA 3X9	KG	25	6	R$ 12,55	R$ 75,30
TOTAL						**R$ 2.375,34**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1414 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 122 0021 2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 122 0079 2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
18 541 0080 2.076 PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL
18 122 0021 2.077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 0077 2.078 MANUTENÇÃO DE COLETA E RECICLAGEM SELETIVA DE LIXO
18 541 0077 2.079 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18 542 0024 2.080 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
18 542 0079 2.081 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
18 541 0017 2.082 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

"A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de acréscimo quantitativo de materiais de construção hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce atividades de caráter permanente e contínuo, necessitando manter suas instalações físicas em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e atendimento ao público. Para tanto, são necessários materiais hidráulicos destinados à A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a realização de serviços essenciais de manutenção hidráulica, ocasionando problemas de funcionamento das instalações sanitárias, vazamentos e outras situações que poderão prejudicar as condições adequadas de funcionamento da Secretaria. manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações da Secretaria.

Os materiais hidráulicos são utilizados em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos e substituições em tubulações, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas, componentes de abastecimento e demais sistemas hidráulicos existentes nas instalações da SEMMA.

Considerando a utilização contínua das instalações e a necessidade de realização de reparos e adequações ao longo do período contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente contratados não são suficientes para atender integralmente às demandas da Secretaria até o término da vigência contratual, tornando necessário o acréscimo dos quantitativos dos itens contratados, dentro do limite legal permitido.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a realização de serviços essenciais de manutenção hidráulica, ocasionando problemas de funcionamento das

instalações sanitárias, vazamentos e outras situações que poderão prejudicar as condições adequadas de funcionamento da Secretaria.
Dessa forma, o acréscimo quantitativo pretendido mostra-se necessário para garantir a continuidade dos serviços de manutenção das instalações, prevenir problemas estruturais e hidráulicos, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da SEMMA".

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.09.01.001 - Pregão Eletrônico nº 047/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 145/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

67.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 21 de outubro de 2026.

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204

Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 32.215.300/0001-84
Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

A M DA C SARAIVA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUC:36039473000140

Assinado de forma digital por A M DA C SARAIVA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUC:36039473000140
Dados: 2026.10.22 09:38:48 -03'00'

A. M. DA C. SARAIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n° 36.039.473/0001-40
Aluisio Maria da Costa Saraiva
Sócio- Administrador
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____